



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

104

[Signature]

LEI Nº 3.179 / 97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIRMAR CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI) E MASAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO COM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Santo Antônio da Patrulha, autorizado a firmar Convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI, e com a empresa Masal S/A Indústria e Comércio.

Art. 2º - O presente Convênio é firmado para o atendimento odontológico, preferencialmente dos empregados da indústria e respectivos dependentes em 01 (um) turno, e em outro, prestar atendimento à população carente, obedecida a ordem de agendamento.

Art. 3º - O prazo do presente convênio é de 2 (dois) anos, a contar da assinatura deste.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de setembro de 1997.

Paulo Bier
PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

[Signature]
ANTÔNIO FERNANDO SELISTRE
Secretário de Administração